



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4103, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Institui a doação de estereomicroscópios para 61 (sessente e um) municípios para realização do Levantamento de Índice Rápido para *Aedes aegypti* (LIRAa).

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- o Decreto Estadual nº 45.774, de 16 de novembro de 2011, que Regulamenta o Programa Social Vigilância em Saúde dos Anexos I e II da Lei nº 17.347, de 16 janeiro de 2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG -para o período 2008-2011, com as alterações da Lei nº 19.417, de 3 janeiro de 2011;

- a Portaria GM/MS nº 2.557, de 28 de outubro de 2011, que institui no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde/PVVPS do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, no ano de 2011, o incentivo financeiro para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue destinado ao Distrito Federal e Municípios prioritários e define normas relativas a este recurso;

- a Portaria GM/MS nº 2.804 de 06 de dezembro de 2012, que autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde de incentivo financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue;

- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em



Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.359, de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Plano de Contingência Estadual contra a Dengue 2012/2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.699, de 10 de dezembro de 2013, que aprova os Planos de Contingência para o enfrentamento da Dengue dos municípios mineiros;
- a existência de um grande contingente populacional já exposto a várias infecções pelos diversos sorotipos dengue, o que aumenta o risco para ocorrência de epidemias de formas graves da doença;
- a recente introdução do sorotipo DENV 4 para o qual grande parte da população é susceptível;
- a necessidade de intensificar as medidas de prevenção e controle da dengue antes de seu período sazonal com a realização de ações de combate ao vetor, vigilância epidemiológica, assistência e aprimoramento dos planos de contingência;
- as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde;
- a necessidade da garantia do atendimento ao paciente com suspeita de dengue em tempo oportuno e de forma adequada; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.716, de 30 de dezembro de 2013.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a doação de estereomicroscópios, objetivando a realização do Levantamento de Índice Rápido para *Aedes aegypti* (LIRAA), para 61 (sessenta e um) municípios listados no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* deste artigo faz parte das ações do Programa Social Vigilância em Saúde.

Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se:

I - LIRAA (Levantamento de Índice Rápido para *Aedes aegypti*): é um método de amostragem que tem como objetivo principal a obtenção de indicadores entomológicos, de maneira rápida. Permite a identificação dos criadouros predominantes e a situação de infestação do município, possibilitando o direcionamento das ações de controle para as áreas mais críticas.

II - Estereomicroscópios – lupas entomológicas: instrumentos laboratoriais utilizados para a identificação das larvas coletadas durante a atividade de pesquisa larvária, sendo imprescindíveis para a execução do LIRAA.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 3º Os estereomicroscópios deverão ser utilizados exclusivamente durante as pesquisas larvárias para realização do LIRAA.

Parágrafo único. A doação dos equipamentos será realizada pela SES-MG e obedecerá às legislações específicas.

Art. 4º A seleção dos municípios, previstos nessa Resolução, para realização do LIRAA, observou os seguintes critérios:

- I - população acima de 25.000 habitantes;
- II - infestação por *Aedes aegypti*;
- III - incidência de casos suspeitos e/ou confirmados de dengue.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2013.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
GESTOR DO SUS/MG**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4103, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM OS ESTEREOMICROSCÓPIOS

| SRS/GRS              | Município              | Quantidade |
|----------------------|------------------------|------------|
| Alfenas              | Campos Gerais          | 01         |
|                      | Machado                | 01         |
| Barbacena            | Congonhas              | 01         |
|                      | Ouro Branco            | 01         |
|                      | Barbacena              | 01         |
| Belo Horizonte       | Mateus Leme            | 01         |
|                      | Mariana                | 01         |
|                      | Esmeraldas             | 01         |
|                      | Caeté                  | 01         |
|                      | Itabirito              | 01         |
|                      | Ouro Preto             | 01         |
| Coronel Fabriciano   | Santana do Paraíso     | 01         |
| Diamantina           | Araçuaí                | 01         |
|                      | Capelinha              | 01         |
|                      | Diamantina             | 01         |
|                      | Itamarandiba           | 01         |
|                      | Minas Novas            | 01         |
| Divinópolis          | Pitangui               | 01         |
|                      | Santo Antônio do Monte | 01         |
|                      | Cláudio                | 01         |
|                      | Lagoa da Prata         | 01         |
|                      | Oliveira               | 01         |
| Governador Valadares | Mantena                | 01         |
| Itabira              | Guanhães               | 01         |
|                      | Santa Bárbara          | 01         |
| Januária             | Brasília de Minas      | 01         |
|                      | São João da Ponte      | 01         |
| Juiz de Fora         | São João Nepomuceno    | 01         |
|                      | Santos Dumont          | 01         |
| Manhumirim           | Mutum                  | 01         |
| Montes Claros        | Francisco Sá           | 01         |
|                      | Espinosa               | 01         |
|                      | Jaíba                  | 01         |
|                      | Taiobeiras             | 01         |
|                      | Porteirinha            | 01         |
|                      | Salinas                | 01         |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

|                |                          |           |
|----------------|--------------------------|-----------|
| Passos         | Piumhi                   | 01        |
|                | São Sebastião do Paraíso | 01        |
| Patos de Minas | João Pinheiro            | 01        |
|                | São Gotardo              | 01        |
|                | Carmo do Paranaíba       | 01        |
| Pedra Azul     | Almenara                 | 01        |
| Pirapora       | Buritizeiro              | 01        |
| Ponte Nova     | Viçosa                   | 01        |
| Pouso Alegre   | Andradas                 | 01        |
|                | Itajubá                  | 01        |
|                | Pouso Alegre             | 01        |
| Sete Lagoas    | Três Marias              | 01        |
| Teófilo Otoni  | Nanuque                  | 01        |
|                | Novo Cruzeiro            | 01        |
| Uberaba        | Iturama                  | 01        |
| Uberlândia     | Prata                    | 01        |
|                | Monte Carmelo            | 01        |
|                | Coromandel               | 01        |
|                | Patrocínio               | 01        |
| Varginha       | Boa Esperança            | 01        |
|                | Três Pontas              | 01        |
|                | São Lourenço             | 01        |
|                | Elói Mendes              | 01        |
|                | Nepomuceno               | 01        |
|                | Três Corações            | 01        |
| <b>Total</b>   |                          | <b>61</b> |